



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 Órgão demandante: Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

1.2. Órgãos beneficiados: Todas as Secretarias e Repartições Públicas que demandarem exames admissionais para servidores públicos municipais.

1.3. Categoria do Termo de Referência: Contratação, por meio de credenciamento, de profissional médico com especialização em Medicina do Trabalho, destinado exclusivamente à realização de exames admissionais dos servidores públicos municipais.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de profissional médico, pessoa física ou jurídica, com especialização em Medicina do Trabalho, para a realização de exames médicos admissionais dos servidores públicos municipais da Prefeitura de Arroio dos Ratos, em conformidade com a legislação trabalhista, normas regulamentadoras e demais disposições legais aplicáveis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Arroio dos Ratos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, possui a responsabilidade de assegurar o cumprimento da legislação trabalhista e das normas de saúde e segurança no trabalho, aplicáveis ao serviço público municipal. Entre essas obrigações, está a realização de exames médicos admissionais, exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pela Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego, que institui o Programa de Controle Médico de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como o artigo 7, alínea IV da Lei Municipal N 2138/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arroio dos Ratos) e pelas demais legislações correlatas sobre saúde ocupacional no setor público.

A realização dos exames admissionais é indispensável para atestar a aptidão física e mental dos candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado, antes de sua posse ou contratação, garantindo que ingressem em suas funções em condições adequadas para o exercício das atribuições. Tal medida não apenas atende às exigências legais, mas também preserva a saúde dos trabalhadores e resguarda a Administração Municipal de eventuais responsabilidades trabalhistas e previdenciárias decorrentes da ausência de controle médico ocupacional.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação, por meio de credenciamento, de profissional médico com especialização em Medicina do Trabalho, visando assegurar a prestação contínua e regular do serviço de realização de exames admissionais, atendendo de forma célere, técnica e legal às demandas da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O Município, possui a responsabilidade de assegurar o cumprimento da legislação trabalhista e das normas de saúde e segurança no trabalho aplicáveis ao serviço público municipal, entre elas a realização de exames médicos admissionais, exigidos pela legislação pertinente. A realização dos exames admissionais é indispensável para atestar a aptidão física e mental dos candidatos aprovados em concurso público, processo seletivo simplificado ou livre nomeação do prefeito municipal, antes de sua posse ou contratação, garantindo que ingressem em suas funções em condições adequadas para o exercício das atribuições, atendendo às exigências legais, preservando a saúde dos trabalhadores e resguardando a Administração Municipal de eventuais responsabilidades trabalhistas e previdenciárias decorrentes da ausência de controle médico ocupacional. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação, por meio de credenciamento, de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

profissional médico com especialização em Medicina do Trabalho, visando assegurar a prestação contínua e regular do serviço de realização de exames admissionais, atendendo de forma célere, técnica e legal às demandas da Administração Municipal.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

A contratação de profissional médico especializado em Medicina do Trabalho, por meio de credenciamento, deverá observar os seguintes requisitos mínimos, de caráter legal, técnico e operacional, como condição indispensável para habilitação e manutenção no cadastro:

5.1. Habilitação profissional e legal:

5.1.1. Ser médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS), com registro ativo.

5.1.2. Possuir título de especialização em Medicina do Trabalho reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou registro de especialista em Medicina do Trabalho junto ao CREMERS.

5.1.2. No caso de pessoa jurídica, possuir em seu quadro médico(s) responsável(eis) técnico(s) que atendam às condições acima, devidamente indicado(s) no ato do credenciamento.

5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta da Receita Federal e PGFN, inclusive quanto à Seguridade Social),



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

5.1.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.1.4. Certidões negativas de antecedentes criminais e de feitos cíveis das Justiças Federal e Estadual.

5.3. Capacidade técnica e experiência:

5.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a realização de exames admissionais em conformidade com a legislação trabalhista e normas de saúde ocupacional, contendo identificação do declarante, telefone e e-mail para eventual diligência.

5.3.2. Indicação formal de responsável técnico pelo serviço prestado, assumindo integral responsabilidade ética e legal pelos atos praticados.

5.4. Observância às normas legais e administrativas:

5.4.1. Compromisso formal de atuar em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como com as diretrizes fixadas pela Administração Municipal.

5.4.2. Declaração de ciência e compromisso com o sigilo profissional e a confidencialidade das informações médicas obtidas durante os atendimentos.

5.5. Atendimento a órgãos de controle:

5.5.1. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações, documentos e registros relativos aos exames realizados, viabilizando a atuação dos órgãos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

de controle interno e externo.

5.7. Regularização documental:

5.7.1. O interessado que não atender a algum dos requisitos exigidos poderá apresentar a documentação faltante até o encerramento do período de credenciamento, sob pena de indeferimento do pedido.

6. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Compete ao profissional médico credenciado e contratado pelo Município:

6.1. Realização dos exames médicos admissionais:

6.1.1. Realizar os exames admissionais dos servidores públicos municipais, atendendo às solicitações das Secretarias e órgãos da Administração, conforme demanda.

6.1.2. Observar rigorosamente as normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego (PCMSO) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à saúde ocupacional no serviço público.

6.1.3. Garantir que os exames sejam realizados de forma célere, técnica e segura, evitando atrasos na posse dos servidores.

6.2. Emissão de laudos e atestados

6.2.1. Emitir e entregar, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, os Laudos e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), com indicação expressa da aptidão ou inaptidão do candidato para o cargo pretendido.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

6.2.2. Assegurar que todos os documentos emitidos estejam devidamente assinados pelo médico responsável técnico, com número do CRM e especialidade registrada.

6.3. Confidencialidade e sigilo profissional

6.3.1. Manter sigilo profissional e confidencialidade sobre todas as informações médicas obtidas durante os atendimentos, sob pena de responsabilização civil, ética e administrativa.

6.3.2. Prestar esclarecimentos apenas aos setores autorizados da Administração, mediante solicitação formal, respeitando a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

6.5. Relatórios e prestação de contas

6.5.1. Apresentar relatório mensal detalhado dos atendimentos realizados, contendo data, nome do servidor examinado e resultado emitido, para fins de atesto e pagamento.

6.5.2. Disponibilizar informações, documentos e registros relativos aos exames realizados, sempre que solicitado pelos órgãos de controle interno e externo, viabilizando a fiscalização da execução contratual.

6.6. Substituição e continuidade dos serviços

6.6.1. Em caso de afastamento, impossibilidade ou impedimento do profissional credenciado, comunicar imediatamente a Administração e, quando possível, indicar substituto previamente habilitado para garantir a continuidade do serviço, nos termos do edital.

6.7. Observância às determinações da Administração Municipal

6.7.1. Cumprir rigorosamente os prazos, condições e orientações fixadas pela



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Administração Municipal, zelando pela regularidade e qualidade técnica dos serviços prestados.

6.7.2. Manter comunicação permanente com o setor responsável, prestando esclarecimentos e suporte técnico sempre que solicitado.

6.8. Obrigações do Município:

6.8.1. O Município, quando expressamente previsto no edital ou contrato, poderá fornecer espaço físico e infraestrutura básica para a realização dos exames médicos admissionais, garantindo condições mínimas de higiene, segurança e acessibilidade.

6.8.2. A disponibilização de infraestrutura pelo Município não exime o profissional credenciado de sua responsabilidade pela execução técnica dos serviços, nem pelo cumprimento das normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Execução contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com a legislação vigente e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fiscalização do contrato:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração Municipal, que atuará nos âmbitos técnico, administrativo e setorial, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

7.2.1. Acompanhar a prestação dos serviços;

7.2.2. Registrar ocorrências relevantes em histórico de acompanhamento;

7.2.3. Emitir notificações e recomendações para a correção de eventuais falhas ou irregularidades;

7.2.4. Encaminhar ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência.

7.2.5. Verificar a qualidade técnica dos exames médicos admissionais realizados;

7.2.6. Atestar a emissão dos laudos e atestados de saúde ocupacional no prazo estabelecido;

7.2.7. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato eventuais não conformidades ou atrasos;

7.2.7. Determinar prazo para a correção de irregularidades e comunicar ao gestor do contrato casos que demandem medidas adicionais.

7.3. Competências do gestor do contrato:

Compete ao gestor do contrato:

7.3.1. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando os registros dos fiscais técnico e administrativo;

7.3.2. Solicitar documentos comprobatórios de regularidade fiscal e técnica, sempre que necessário;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

7.3.3. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestando a execução dos serviços e autorizando o pagamento;

7.3.4. Elaborar relatórios periódicos e relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação.

7.4. Relatórios e controle:

O contratado deverá apresentar relatório mensal detalhado dos atendimentos realizados, contendo informações mínimas de data, nome do servidor examinado, tipo de exame e resultado emitido, para fins de atesto e pagamento. O gestor consolidará essas informações para controle interno e prestação de contas aos órgãos de controle externo.

7.5. Comunicações e reuniões:

As comunicações entre o órgão demandante e o contratado serão realizadas preferencialmente por escrito (inclusive por meio eletrônico), sempre que o ato exigir tal formalidade. A Administração poderá convocar representantes do contratado para reuniões de alinhamento, apresentação do plano de fiscalização ou ajustes necessários à execução do objeto.

7.6. Sigilo e proteção de dados:

O fiscal técnico e o gestor do contrato deverão observar a legislação sobre proteção de dados pessoais e o sigilo médico-profissional, garantindo que apenas setores autorizados tenham acesso às informações constantes dos relatórios e laudos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação profissional e jurídica:

8.2.1.1. Documento oficial de identidade com foto e CPF (para pessoa física);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

8.2.1.2. Prova de inscrição no CNPJ (para pessoa jurídica);

8.2.1.3. Registro ativo do médico responsável no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS);

8.2.1.4. Título de especialização em Medicina do Trabalho reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou registro de especialista em Medicina do Trabalho junto ao CREMERS;

8.2.1.5. No caso de pessoa jurídica, apresentação do contrato social ou estatuto, acompanhado do ato de nomeação do médico responsável técnico, que deverá atender aos requisitos acima.

8.2.2. Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta da Receita Federal e PGFN, inclusive quanto à Seguridade Social);

8.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

8.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

8.2.2.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.2.2.5. Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

8.2.2.6. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

8.2.3. Qualificação técnica:

8.2.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a realização de exames médicos admissionais, em conformidade com a legislação trabalhista e normas de saúde ocupacional;

8.2.3.2. Declaração de que dispõe de consultório ou espaço físico adequado para a realização dos exames, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança;

8.2.3.3. Declaração de compromisso com o sigilo profissional e confidencialidade das informações médicas obtidas durante os atendimentos;

8.2.3.4. Declaração de que não possui impedimentos legais ou éticos para o exercício da atividade médica ou para contratar com a Administração Pública.

8.2.4. Regularização documental:

O interessado que não atender a algum dos requisitos exigidos poderá apresentar a documentação faltante até o encerramento do período de credenciamento, sob pena de indeferimento do pedido.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com o quantitativo efetivo de atendimentos realizados, devidamente comprovados mediante apresentação de relatório circunstanciado, atestado pela área competente da Administração Municipal. O valor unitário a ser pago por cada consulta/exame



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

médico admissional realizado será fixado em R\$ 90,00 (noventa reais), observando-se os procedimentos e prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelo contrato de credenciamento.

10. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada vantagem.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O contratado responderá administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I – inexecução parcial ou total do contrato;

II – inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – deixar de entregar documentação exigida no certame ou na contratação;

IV – não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VI – ensejar retardamento da execução ou entrega sem motivo justificado;

VII – apresentar declaração ou documento falso, ou prestar informação inverídica;

VIII – fraudar a licitação ou a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar a licitação;

XI – praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. As sanções aplicáveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, são:

I – advertência;

II – multa (de mora ou compensatória, conforme edital/contrato, não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do contrato ou da contratação direta);

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, por até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

I – natureza e gravidade da infração;

II – peculiaridades do caso concreto;

III – circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – danos causados à Administração;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

V – existência de programa de integridade implantado ou em implantação.

11.4. O procedimento sancionatório observará o contraditório e a ampla defesa:

I – para advertência e multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II – para impedimento e declaração de inidoneidade, será instaurado processo administrativo conduzido por comissão/órgão competente, conforme previsto na legislação pertinente.

11.5. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, de garantias contratuais ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.6. As sanções de impedimento e inidoneidade deverão ser registradas no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), nos termos da lei, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação.

11.7. Reabilitação: será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, observados cumulativamente:

I – reparação integral do dano;

II – pagamento da multa aplicada;

III – transcurso de, no mínimo, 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento ou de 3 (três) anos da penalidade de inidoneidade;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

IV – cumprimento das condições fixadas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia.

Parágrafo único. Nas infrações relacionadas a atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, a reabilitação dependerá da implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.8. A prescrição das infrações ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da Administração, sendo interrompida pela instauração do processo de responsabilização ou suspensão por decisão judicial ou acordo de leniência.

Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, 23 de Setembro de 2025.

Lorenzo Oliveira Garcia

DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

Certifico e dou fé em,

Mário Luiz de Lima

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO**